



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1774-98

Em 18 de Dezembro de 1998.

**Câmara Municipal de Caieiras
Expediente do Legislativo**

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 6 4 - DISPÕE SOBRE: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

M E N S A G E M N º 2 5 6 4

(18 DE DEZEMBRO DE 1998)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia dispendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

No mais, como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário aos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Excelências.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

peus

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3179/98

(18 DE DEZEMBRO DE 1998)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos

tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR(R\$)</u> <u>(DEZEMBRO/98)</u>
1 - ARACÉLIA CARVALHO AGUIAR BRAGA	IPTU/1997	253,00
2 - COR JESUS SILVERIO	IPTU/1996/97	582,20
3 - IRACI F. DE MELO ALBUQUERQUE	IPTU/1993/94/95/96	663,84
4 - ISABEL DOS SANTOS	IPTU/97	162,60
5 - JOSÉ AMANCIO PEDROSO FILHO	IPTU/1991/92/93/94/95/96	1.826,36
6 - MARIA FERREIRA DA SILVA	IPTU/1995	427,20
7 - SHIRLEY CORNACHIONE (CIRLENE APARECIDA BENJAMIN)	IPTU/1997	44,61
8 - SILVIO DE MORAES	IPTU/1997	228,13
9 - VICENTE P. DA SILVA-ESPÓLIO	IPTU/1995	377,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Dezembro de 1998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 221 12 / 98
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 01 de Dezembro de 1998

PROCESSO Nº 4946/98

INTERESSADO: ARACELIA CARVALHO AGUIAR BRAGA
ENDEREÇO: RUA SANHAÇO Nº 272 - PORTAL LARANJEIRAS
ASSUNTO: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO 1997

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Durante visita social realizada na residência da interessada, Sra ARACELIA CARVALHO AGUIAR BRAGA, verificamos que:

A requerente reside em companhia do Sr. Moacir (esposado) 39 anos, aposentado por invalidez, percebendo 1 salário mínimo e seu filho Moabe (10 anos). A mesma tem procurado auxiliar no orçamento familiar, trabalhando como vendedora de roupa (sacoleira), porém sem renda fixa, o que tem dificultado a família no sentido de manter em dias seus compromissos, motivo pelo qual, dirige-se à Municipalidade solicitando remissão do débito pertinente ao exercício de 97.

Após estudo social da situação sócio- econômica já descrita, concluímos que:
Somos favorável ao deferimento do pedido.

Logo, encaminhamos o presente processo para avaliação e parecer por parte de V. Excia e demais providências que julgar necessário.

Atenciosamente


MARLENE BARBOSA DE ANDRADE GODOY
ASSISTENTE SOCIAL
RG. 9.701.875-X
CRESS - 25.881

Ao	<u>Indicado</u>
Para as Providências.	
PMC.	<u>03/12/98</u>
	<u>Valdir</u>
	Valdir Antonio Martins Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 01 de Dezembro de 1998

PROCESSO: 2977/98

INTERESSADO: IRACI FRANCISCA DE MELO ALBUQUERQUE

ENDEREÇO: AV. APARECIDA Nº 290 - SÍTIO APARECIDA

ASSUNTO: REMISSÃO CRÉDITO TRIBUTÁRIO 94,95,96

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Em visita social realizada na residência da requerente, constatamos o seguinte:

Trata-se de pedido formulado por Dona Iraci, que é pensionista e reside na companhia de 1 neto de 7 anos.

Durante 3 anos ou seja no anos de 94,95 e 96, a Sra IRACI FRANCISCA DE MELLO ALBUQUERQUE, não recebeu os carnê de impostos. Por ser pensionista, deduziu que a isenção era automática e não se preocupou. Porém os mesmos foram entregues na casa ao lado, ou seja (lote 8 - quadra A - inscrição 34311-54-79-0581-00-000) sendo que deveria ser entregue, no lote 8^A - quadra A - inscrição 34311-54-79-0576-00-000.

O proprietário que recebeu os carnet, efetuou normalmente os pagamentos.

Tempos depois o mesmo foi notificado que estava em débito junto aos cofres públicos.

Ao discutir o caso com a dona Iraci, é que ficou esclarecido os acontecimentos. Então, para resolver o problema, Dona Iraci, entrou com pedido de remissão em seu nome, porém os débitos são da casa ao lado.

Frente ao exposto, e s.m.j. por parte de V.Excia, sugerimos a remissão total dos débitos existentes perante esta municipalidade.

Portanto, segue o mesmo para apreciação e providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente

M. Barbosa de Andrade
MARLENE BARBOSA DE ANDRADE GODOY
ASSISTENTE SOCIAL

RG. 9.751.875-X
CRESS - 25.881

Ao

Para as Providências.

PMC.

03/12/98
Valdir Antonio Martins
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 01 de Dezembro de 1998

PROCESSO: 5028/96

INTERESSADO: IRACI FRANCISCA DE MELO

ENDEREÇO: AV. APARECIDA Nº 290 - SITIO APARECIDA-CAIEIRAS

ASSUNTO: REMISSÃO DE CRÉDITO 1993

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Trata-se o presente processo de solicitação de remissão de crédito tributário de 1993.

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social na residência da Sra Iraci Francisca de Melo e constatamos o que segue:

A requerente é viúva e pensionista percebendo apenas 1 salário mínimo de proventos, valor este que garante o seu sustento e de um neto de 7 anos que reside em sua companhia. Por desconhecer a Lei que lhe dá direitos à isenção, a mesma deixou de solicitar o benefício, e diante de uma situação sócio- econômica crítica, deixou de pagar ao exercício de 93, recorrendo a municipalidade para remissão do mesmo.

Perante o exposto, somos de parecer favorável que a requerente recebe por parte deste município, o benefício solicitado.

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação de V. Excia e demais providências que o caso requer.

Atenciosamente

Odeva da Silva Pinto
Assistente Social
CRESS. 14.218

Indicados
Ao _____
Para as Providências.
PMC. 02/12/98
Paulo
Valdir Antonio Martins
Chefe de Gabinete



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 01 de Dezembro 1.998

PROCESSO Nº 4469/98

INTERESSADO: ISABEL DOS SANTOS

REQUERENTE: ISABEL DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA DOS IPÊS, Nº 182 - JD.EUCALIPTOS

Trata o presente processo, de pedido de remissão de crédito tributário, referente ao exercício de 97, formulado pela Sra Isabel dos Santos.

Tal solicitação, prende-se ao fato de constar debitos de IPTU do imóvel de sua propriedade, e a mesma não reunir condições financeiras para quitá-los.

No ano de 1.997, sua filha Claudia (hoje com 24a) contraiu C.A.de mama, problema este que aumentou em demasia os gastos da familia, que já estava com o orçamento comprometido, pois nesta época somente a requerente exercia-função remunerada.

Atualmente, o problema da filha foi resolvido, e o filho da requerente' (Ronaldo 22a) está trabalhando como ajudante de caminhão, sem vínculo empregatício, percebendo o equivalente a 2 S.M. Com esses proventos, é que a família vem se mantendo, inclusive (sic) efetuando o pagamento do IPTU/98 de forma parcelado.

Mediante o fato descrito, somos de parecer favorável à remissão do crédito tributário solicitado.

Portanto, encaminhamos o mesmo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Ao	<u>Juiz</u>
Para as	<u>Providências.</u>
PMC:	<u>03/12/98</u>
	<u>Valdir Antonio Martins</u>
	<u>Chefe de Gabinete</u>

Marlene B Godoy
MARLENE BARBOSA DE ANDRADE GODOY
ASSISTENTE SOCIAL
RG. 9.751.875-X
CRESS - 25.861



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 26 de Novembro 1.998

PROCESSO Nº 5102/97

INTERESSADO: JOSÉ AMÂNCIO PEDROSO FILHO

REQUERENTE: MARLINDA AMÂNCIO SILVA

ENDEREÇO: AV.OTAVIO SPIGAROLLO, nº 12 - VL.ROSINA

ASSUNTO: REMISSÃO CREDITO TRIBUTÁRIO 91 à 96.

Após visita social realizada na residência do requerente acima citado, constatamos seguinte:

Trata-se de família composta pelo casal com 2 filhos sendo Talita 15 anos (estudante) e Lilian 21 anos.

O Sr. José Amâncio Pedroso Filho trabalha como vigia do manicômio judiciário percebendo salário de R\$ 320,00 sua esposa, é pessoa portadora de Diabetes alta + hipertensão estando impossibilitada de trabalhar.

Referente aos anos que estão em debito, informaram-nos que durante esse período a esposa passou por sérios problemas de saúde e a filha Lilian estava desempregada. Período este em que a família teve gastos superiores aos ganhos, pois somente o requerente estava trabalhando. Diante dessa situação, os debitos foram aumentando dificultando ainda mais a situação sócio - economica da família, no que se refere a quitação dos débitos existentes.

Atualmente a situação financeira teve melhora, pois a filha Lilian (21a) está trabalhando como guarda municipal na P.M.C, recebendo o equivalente a aproximadamente 4.s.m.

No entanto, os mesmos não conseguiram quitar os débitos atrasados, recorrendo a municipalidade afim de receber a remissão referente aos exercicios de 91 a 96, sendo que o exercicio de 97 já foi pago.

Assim sendo, somos favoraveis que o requerente receba a remissão solicitada.

Portanto, segue o mesmo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.


Odeva da Silva Pinto
Assistente Social
11/01/98



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 01 de Dezembro 1.998

PROCESSO Nº 5357/97

INTERESSADO: MARIA FERREIRA DA SILVA

REQUERENTE: MARIA FERREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA SUZANO, Nº 91 - JD.Boa Vista

Conforme solicitação, realizamos visita social na residência da requerente e constatamos o que segue:

Trata-se de família constituída pela requerente, 1 filha Elaine de(13anos), neto Julio (15anos) e o filho Hélio (33anos), P.P.D.

A mesma é aposentada recebendo I.S.M., enquadrando-se no critério da Lei que beneficia o aposentado, porém, por desconhecer a citada lei, e sem ter condições de pagar os tributos, formula pedido de remissão.

Assim sendo, somos favoráveis a sua solicitação de remissão de crédito tributário referente ao exercício de 95.

Portanto, segue o mesmo para apreciação de V.Exia e devidos tramites.

Odeva da Silva Pinto
Assistente Social
CRESS - 14.218

Ao <u>Juiz de Direito</u>
Para as Providências.
PMC. <u>03 / 12 / 98</u>
<u>Paulo</u>
Voto: Antonio Martins
Classe de Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SERVIÇO SOCIAL

AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-8118
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 02 de Dezembro de 1998

PROCESSO: 0249/98

INTERESSADO: CIRLENE APARECIDA BENJAMIM

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS Nº 657 - JD ESPERANÇA - CAIEIRAS

ASSUNTO: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO 1997

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Durante visita social, constatamos que a família é composta pela, Sra Cirlene e seus 3 filhos, sendo Deverson (7 anos), Willian (10 anos) e Débora (14 anos), todos menores.

Conforme consta em documentos anexados no processo, a requerente estava efetuando o pagamento do IPTU/97 de forma parcelada, mas em virtude do desemprego, não conseguiu efetuar as ultimas parcelas. Frente ao exposto, dirige-se a municipalidade, solicitando remissão tributária do exercício de 1997, para a qual damos o parecer favorável.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo para avaliação de V. Excia e demais providências que julgar necessário.

Atenciosamente

Marlene Barbosa de Andrade
MARLENE BARBOSA DE ANDRADE 60007
SERVIÇO SOCIAL
RG. 9.704.975-X
CREGG - 25.661

Ao	<i>judicio</i>
Para as	Providências.
PMC.	<i>03/12/98</i>
<i>Valdir</i>	
Valdir Antonio Martins Chefe de Gabinete	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
AVENIDA DOUTOR ARMANDO PINTO Nº 330 - FONE 431-5116
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 25 de Novembro de 1.998

PROCESSO 843/98

INTERESSADO : SILVIO DE MORAES

RELATÓRIO SOCIAL

Após visita social realizada na residência do requerente, constatamos que :

Trata-se de família composta pelo casal e 2 (dois) filhos, sendo : Fabiana (19 anos), desempregada, Elton (15 anos) estudante, residindo em casa de alvenaria, com 4 (quatro) cômodos e banheiro, sem acabamento.

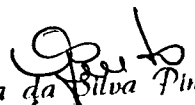
Em virtude do desemprego dos membros da família, isso há algum tempo, o mesmo até o presente momento, não conseguiram recolher aos cofres públicos, o pagamento do I.P.T.U., referente ao Exercício de 1.997, a família tem conseguido se manter , através de serviços de ajudante de pedreiro executado pelo requerente, sem qualquer vínculo empregatício, quando consegue.

O mesmo já deu entrada no pedido de aposentadoria, porém ainda não recebeu a resposta.

Diante da situação sócio-econômica já descrita e até o momento sem qualquer perspectiva de um emprego fixo, somos favoráveis a concessão do benefício solicitado.

Portanto, segue o mesmo para o parecer de V. Excia. e devidos trâmites que julgar necessário.

Atenciosamente


Odeva da Silva Pinto
Assistente Social
CRESS - 14.218



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 01 de Dezembro de 1998

PROCESSO: 609/97

INTERESSADO: VICENTE P. DA SILVA (ESPÓLIO)

ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS Nº 91 - JD SÃO SIMÃO - CAIEIRAS

REQUERENTE: ANA DE OLIVEIRA SILVA (ESPOSA)

ASSUNTO: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO 95

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Trata-se o presente processo de pedido de remissão de crédito tributário referente ao exercício de 95, requerido pela Sra ANA DE OLIVEIRA SILVA.

A mesma é pensionista percebendo um salário de R\$ 200,00 mensais.

Reside em companhia de 3 filhos, sendo: Rosalina (26 anos) solteira, auxiliar de escritório, tendo como renda R\$ 200,00 mensais, Roseli (22 anos) vendedora autônoma, sem renda fixa e Renato (15 anos) estudante.

Desconhecendo a lei que lhe dá direito a isenção dentro da sua meação (50%), não solicitou o mesmo em tempo oportuno, recorrendo a municipalidade para obter a remissão.

Em virtude de estarem passando por momentos difíceis devido a situação financeira uma vez que encontram-se desempregados, concordamos que a requerente receba o benefício solicitado.

Portanto, encaminhamos o mesmo para avaliação de V.Excia e demais providências que o caso exija.

Atenciosamente

Marlene B. Godoy
MARLENE BARRON DE ALMEIDA GODOY
AGENTE SOCIAL
RG 10.710.075-X
CRESS. 25.881

Ao	<i>Juridico</i>
Para as	Providências.
PMC.	<i>03/12/98</i>
	<i>afm</i>
	Vel. Antonio Martins Chefe de Gabinete



SERVIÇO SOCIAL DE CAIEIRAS

Avenida Dr. Armando Pinto, 330

CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Caieiras, 13 de Novembro de 1998

PROCESSO Nº 5086/98

INTERESSADO: COR JESUS SILVERIO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ GONÇALVES LEME Nº 48 - LARANJEIRAS-CAIEIRAS

ASSUNTO: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO 96 e 97

DO SERVIÇO SOCIAL

AO GABINETE DO PREFEITO

Trata-se o presente processo de solicitação de remissão de crédito tributário referente aos anos de 96 e 97, formulado pelo Sr. COR JESUS SILVÉRIO, residente é domiciliado à Rua José Gonçalves Leme nº 48 - Laranjeiras.

Em atenção ao parecer solicitado, realizamos visita social na residência do requerente e constatamos que o mesmo reside no imóvel onde pleiteia a remissão, não possuindo nenhuma outra propriedade. Tendo se separado de sua esposa, reside apenas com os 3 filhos que contam hoje com 14, 17, e 22 anos de idade.

Informamos ainda que o requerente é pedreiro e como tal executa serviços eventualmente, não possuindo remuneração fixa. Sua saúde é precária, devido a problemas cardíacos e à hipertensão. Também não conta com a ajuda dos filhos, pois, além de desempregados, há o agravante da situação de um deles que, após ter sofrido um acidente, ficou paraplégico.

Mediante, toda a problemática da situação sócio-econômica do requerente somos favoráveis que receba a remissão de seu débito junto aos cofres públicos municipais.

Assim sendo, segue o mesmo para apreciação de V.Excia e devidos trâmites.

Atenciosamente,


MARLENE BARBOSA DE ANDRADE GODOY
ASSISTENTE SOCIAL
RG. 9.751.875-X
CRESS - 25.891